



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art. 23, IV, da Lei Municipal nº 1.234/2015, a publicação desta Lei Municipal no Diário Oficial do Município de Rio Novo do Sul, em 23/04/2025, foi realizada em conformidade com o Art. 23, IV, da Lei Municipal nº 1.234/2015.  
*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO Nº 946, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO**, o preconizado nas Leis Municipais nº 109/97, nº 153/00 e nº 158/01;

**CONSIDERANDO**, as exigências contidas na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2013; e

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 26 da Resolução nº 38 do PNAE 2009 normatiza a renovação do Conselho de Alimentação escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE RIO NOVO DO SUL/ES os seguintes membros nas respectivas representações:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Carina Guio Marin Mameri;
- b) Suplente: Karla Schayder Sartório da Silva;

II - Representantes dos Servidores da Educação e Discentes:

- a) Titulares: Jéssica de Brites Melo e Cleidiane Diast Batista da Silva;
- b) Suplentes: Suziane Koppe Almeida Alves e Izaque Figueiredo Delfino Moreira.

III - Representantes de Pais de Alunos:

- a) Titulares: Eber Laeber Silva e Juliana Hartuiq Rohr Cicilioti;
- b) Suplentes: Izadora Napoleão Filgueira e Raquel Silva Pascoal Andre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
Estado do Espírito Santo

---

IV – Representantes de Segmentos da Sociedade Civil:

- a) Titulares: Danila Benevides Dias e Leonardo Cintra Freitas;
- b) Suplentes: Ronald de Souza Rohr e Alinne Oliveira Alves.

**Art. 2º.** Em conformidade com o disposto no §3º do art. 26 da Resolução nº 38 do PNAE, o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE vigorará por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 23 de abril de 2025.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**